



Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 29 de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre escalonamento / sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde Noroeste do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei Nº8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - A Portaria GM/MS N.º 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência – Regulamento Técnico;

III – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

IV - A Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS;

V - Lei complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.





VI – O Diário Oficial de 30 de janeiro de 2016, que da publicidade a adjudicação e homologação do processo licitatório para a compra de ambulâncias destinadas aos 141 municípios de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o escalonamento / sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde Noroeste do estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Estabelecer os seguintes critérios para definição da sequência de recebimento do veículo:

- I – A quantidade de ambulâncias disponíveis em cada município e o estado de conservação;
- II – A área de abrangência e as distâncias inter e intramunicipais;
- III – A situação de referência na região.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR/NO

Juína – MT, 19 de agosto de 2016.



Sônia Aparecida Pereira
Vice Regional do COSEMS/MT



VI – O Diário Oficial de 30 de janeiro de 2016, que da publicidade a adjudicação e homologação do processo licitatório para a compra de ambulâncias destinadas aos 141 municípios de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o escalonamento / sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde Noroeste do estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Estabelecer os seguintes critérios para definição da sequência de recebimento do veículo:

- I – A quantidade de ambulâncias disponíveis em cada município e o estado de conservação;
- II – A área de abrangência e as distâncias inter e intramunicipais;
- III – A situação de referência na região.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juína – MT, 19 de agosto de 2016.



Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR/NO



Sônia Aparecida Pereira
Vice Regional do COSEMS/MT



Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 29 de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre escalonamento / sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde Noroeste do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei Nº8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II - A Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência – Regulamento Técnico;

III – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

IV - A Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - SUS;

V - Lei complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.



VI – O Diário Oficial de 30 de janeiro de 2016, que da publicidade a adjudicação e homologação do processo licitatório para a compra de ambulâncias destinadas aos 141 municípios de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o escalonamento / sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo – Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na Região de Saúde Noroeste do estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Estabelecer os seguintes critérios para definição da sequência de recebimento do veículo:

- I – A quantidade de ambulâncias disponíveis em cada município e o estado de conservação;**
- II – A área de abrangência e as distâncias inter e intramunicipais;**
- III – A situação de referência na região.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juína – MT, 19 de agosto de 2016.


Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR/NO


Sônia Aparecida Pereira
Vice Regional do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO da
Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 29 de 19 de agosto de 2016

Escalonamento/ sequência de municípios contemplados com veículo utilitário tipo –
Ambulância para Serviços de Atendimento Móvel a usuários do Sistema Único de Saúde na
Região de Saúde Noroeste do estado de Mato Grosso.

1 – Colniza

2 – Juruena

3 – Juína

4 – Castanheira

5 – Cotriguaçu

6 – Aripuanã

7 – Brasnorte

Juína – MT, 19 de agosto de 2016.


Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR/NO


Sônia Aparecida Pereira
Vice Regional do COSEMS/MT

